

## **LEI Nº 4.892/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019**

De acordo com a Lei orgânica, artigo 45, parágrafo 6º, o Presidente da Câmara de Vereadores, pelos poderes que lhe são de direitos, promulga o seguinte:

**“Institui o dia 06 de Dezembro como o Dia Municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres - LAÇO BRANCO, no Município de Campo Bom, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - LAÇO BRANCO.

**Parágrafo único.** A data a que alude o caput deste artigo será celebrada todos os anos, no dia 06 de dezembro.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, compreende-se por Violência Contra Mulher qualquer ato ou conduta baseado no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, patrimonial ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

**Art. 3º** Durante o Dia de combate à Violência Contra a Mulher, o Poder Público Municipal, através da Câmara de Vereadores e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação (Sedsh), poderá por meio dos órgãos competentes, promover e realizar eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate de todo tipo de violência contra a mulher.

**Parágrafo único.** Fica a Administração Pública Municipal autorizada a celebrar parcerias com entidades civis e governamentais a fim de organizar as atividades de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 13 de JUNHO de 2019.**

**VER. PAULO CESAR LIMA TIGRE**  
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereadora Sandra Carina Haag Orth  
1º Secretária